



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL Nº 01/2025

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA TUTOR VIRTUAL
RESPOSTAS AOS RECURSOS (ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO)**

ADRIANA ALVES LEAL MARANHÃO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após análise da interposição de recurso e revisão da documentação entregue no ato inscrição, informamos que a candidata comprovou experiência docente de 5 anos no Ensino Básico, porém a declaração de atuação na função de Orientadora Educacional não se enquadra como coordenação de tutoria.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital ("*O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado*") consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

ALLAN KELISSON VERISSIMO DA SILVA

Analizando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após análise da interposição de recurso e revisão da documentação entregue no ato inscrição, informamos que o candidato não comprovou experiência docente de 5 anos no Ensino Básico. Acrescentamos também que o processo de seleção do edital 01/2025 é dividido em duas fases, na primeira é realizado análise e classificação do enquadramento do candidato em perfil e na segunda é verificada a comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição (item 5 do edital).

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital ("*O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado*") consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

ANDÉSIA CONCEIÇÃO MENDES DE AGUIAR

Analizando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após análise da interposição de recurso e revisão da documentação entregue no ato inscrição, informamos que a candidata não comprovou experiência docente de 5 anos no Ensino Básico.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital ("*O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado*") consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

LAYANE CAMILA GOIS E SILVA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito da candidata está em desacordo com o Edital.

Após análise da interposição de recurso e revisão da documentação entregue no ato inscrição, informamos que a candidata não comprovou experiência de mais de 3 anos até 5 anos no Ensino Básico e não comprovou experiência de apoio em EAD (Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Gestão Educacional / Equipe Multidisciplinar). Destacamos que *“Na interposição do recurso, não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexação de qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição”* (item 8.2 do edital)

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital (*"O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado"*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

RAFAEL GALDINO MAIA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após análise da interposição de recurso e revisão da documentação entregue no ato inscrição, informamos que o Currículo Lattes do candidato atende ao prazo determinado no edital, porém a declaração de atuação como tutor virtual é considerada como experiência docente e não como apoio em EAD.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital ("*O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado*") consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

RAPHAELA FERREIRA GONÇALVES

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o pleito do candidato está em desacordo com o Edital.

Após análise da interposição de recurso e revisão da documentação entregue no ato inscrição, informamos que a candidata não comprovou possuir o título de doutorado na documentação entregue no ato de inscrição. Destacamos que *“Na interposição do recurso, não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexação de qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição”* (item 8.2 do edital).

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital (*“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”*) consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec